



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Remígio

* C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 — FONE: (083) 364-1226

Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep: 58.398-000 - Remígio - PB.

LEI Nº 537/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FAZER DOAÇÃO DO TERRENO DO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO,
Estado da Paraíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu
Sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação à
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP,
o terreno medindo 1,2 ha. pertencente ao patrimônio do Município,
limitando-se ao Norte com a BR 104 (Anel do Brejo), ao Sul com
Antonio João de Souto Filho, a Leste com Geraldo Antonio de Souto e a
Oeste com Antonia Geni de Souto, devidamente registrado no Cartório
do Único Ofício de Remígio (PB), às fls 27, do Livro 2-G, sob o nº R-3-
1.227, em data de 13 de março de 1997, havido conforme Escritura
Pública de compra e venda, lavrada no Cartório de Remígio, no Livro
32. fls.
- Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção de 30 (trinta)
unidades habitacionais, através do Projeto “Mariz”, executado pela
CEHAP e destinadas a famílias de baixa renda do Município.
- Art. 3º - Caso o imóvel não seja utilizado no prazo de um ano, no objetivo previsto
nesta Lei, será reintegrado ao Patrimônio Municipal.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Remígio, 16 de Outubro de 1998.


Eudaeler Leal de Souza
Prefeito Municipal